



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 2781/2007

**ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI N.º. 2553/2005.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado ao disposto no art. 38, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O ANEXO III da Lei nº. 2553/2005, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação constante do quadro em anexo à presente Lei, como se nela transcrito.

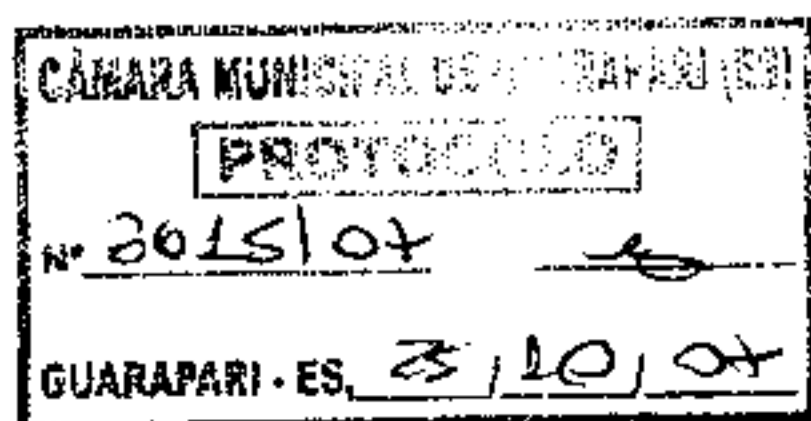
Art. 2º - O Art. 8º da Lei nº. 2553/2005, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º.

"Art. 8º

.....

§ 3º - Fica assegurado aos servidores ocupantes de cargo efetivo da municipalidade, enquadrados nos moldes dos Artigos 18 e 19 desta Lei, progressão por tempo de efetivo serviço dentro das respectivas carreiras.

I – A progressão por tempo de serviço de que trata este parágrafo, será processada de acordo com o total de tempo de serviço apurado após a sua efetividade, elevando um nível a cada 03 (três) anos completos, excluindo-se para efeito da progressão o período de estágio probatório do respectivo concurso."





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

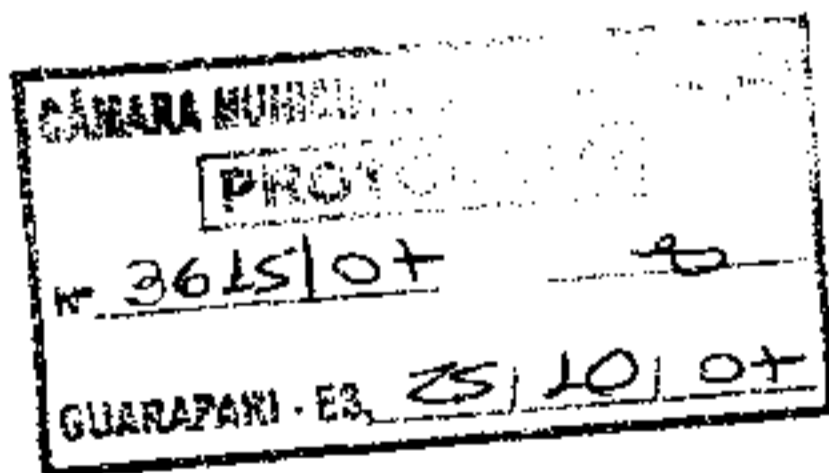
(Continuação da Lei Nº. 2781/2007)

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº. 2553/2005, de 14 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 25 de outubro de 2007.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



*Processo Administrativo nº. 0017.978/2007
Projeto de Lei – PL nº. 190/2007
Autoria do PL nº. 190/2007 – Poder Executivo Municipal*



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III - LEI Nº 2553/2005
TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargos	Cargo	Função
Auxiliar de Serviços I Auxiliar de Serviços II Auxiliar de Serviços III Merendeira Escolar Telefonista I Telefonista II Telefonista III Servente Escolar Vigia Escolar	Agente de Gestão Municipal AGM I (Código I)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE AOS INSETOS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE RADIOLOGIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE VETERINÁRIA BOMBEIRO CALCETEIRO CARPINTEIRO COZINHEIRA COVEIRO ELETRICISTA MECÂNICO MOTORISTA MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PEDREIRO PINTOR TELEFONISTA VIGIA
Auxiliar de Secretaria Escolar Assistente Administrativo I Assistente Administrativo II Assistente Administrativo III Assistente Administrativo IV Assistente Administrativo V Assistente Técnico I Assistente Técnico II Assistente Técnico III Escriturário I Escriturário II Escriturário III Fiscal de Obra I Fiscal de Obra II Fiscal de Obra III Fiscal de Postura I Fiscal de Postura II Fiscal de Postura III Fiscal Sanitário I Fiscal Sanitário II Fiscal Sanitário III Salva-Vidas I Salva-Vidas II Salva-Vidas III Técnico I Técnico II Técnico III Técnico Agrícola	Técnico de Gestão Municipal TGM I (Código II)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA ALMOXARIFE PROGRAMADOR SALVA-VIDAS TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM AGRIMENSURA TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM ESTRADAS TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA TÉCNICO EM LABORATÓRIO TÉCNICO EM MECÂNICA TÉCNICO EM RADIOLOGIA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
	Fiscal de Gestão Municipal FGM I (Código III)	FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE OBRAS FISCAL DE POSTURAS E DEFESA DO CONSUMIDOR FISCAL DE TRANSPORTES FISCAL SANITÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Nº 365/07
GUARAPARI - ES, 25/10/07



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo III - LEI Nº. 2553/2005
TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargos	Cargo	Função
		ADMINISTRADOR
		ANALISTA DE SISTEMAS
		ARQUITETO
		ARQUIVOLOGISTA
		ASSISTENTE SOCIAL
		AUDITOR EM SAÚDE
		AUDITOR INTERNO
		BIBLIOTECÁRIO
		BIÓLOGO
		CONTADOR
		ECONOMISTA
		ENFERMEIRO
		ENFERMEIRO DO TRABALHO
		ENGENHEIRO AGRÔNOMO
		ENGENHEIRO CIVIL
		ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
		ENGENHEIRO DE TRAFEGO
		ENGENHEIRO ELÉTRICO
		ENGENHEIRO FLORESTAL
		ENGENHEIRO SANITARISTA
		ESTATÍSTICO
		FARMACÊUTICO
		FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
		FISCAL DE RENDAS
		FISIOTERAPEUTA
		FONOAUDIÓLOGO
		GEOGRAFO
		JORNALISTA
		MÉDICO
		MÉDICO DO TRABALHO
		MÉDICO VETERINÁRIO
		NUTRICIONISTA
		ODONTÓLOGO
		OCEANOGRÁFO
		PSICÓLOGO
		PROCURADOR MUNICIPAL
		SOCIOLOGO
		TERAPEUTA OCUPACIONAL
		TURISMOLOGO
		URBANISTA
Inspetor de Rendas I	Analista de Gestão Municipal ACM II (Código IV)	
Inspetor de Rendas II		
Inspetor de Rendas III		
Administrador de Empresa		
Agrônomo		
Arquiteto-Engenheiro		
Assistente Social		
Bibliotecário		
Bioquímico		
Contador		
Economista		
Enfermeiro		
Médico		
Odontólogo		
Procurador		
Psicólogo		

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
PROTÓCOLO
Nº 36251/07
GUARAPARI - ES, 25/10/07